

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANÁLISE DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para verificação do atendimento aos requisitos de contratação em conformidade com a Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, na finalidade de darmos continuidade aos procedimentos atinentes ao processo de inexigibilidade, com base nos Artigos 62 e 72 da referida Lei, foram encaminhados a este departamento através do sistema **papel zero** o processo nº 006322/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no dia 19 de maio de 2025.

No referido processo, constam os seguintes documentos para análise e comprovação do atendimento aos requisitos legais:

- 1- Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 015/2025 - SECULT;
- 2- Estudo Técnico Preliminar Nº 012/2025 - SECULT;
- 3- Razão da Escolha;
- 4- Memória de cálculo;
- 5- Justificativa do Preço;
- 6- Termo de Referência 012/2025- SECULT;
- 7- Mapa de Riscos Nº 003/2025 – GAB-SECULT;
- 8- Documentos relativos à habilitação jurídica: NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA.
- 9- Notas Fiscais com outros Órgãos;
- 10- Proposta de Preço – “THALLES ROBERTO”;
- 11- Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários – (ORDENADOR).

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO COM BASE NO ART 62, INCISOS I E III:

ARTISTA: “THALLES ROBERTO”

PESSOA JURÍDICA: NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA.

CNPJ: 51.294.713/0001-46

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - Instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada - NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA
 - Contrato de Exclusividade;
 - Documento de identificação do representante – RG – ADENILSON DIAS DOS SANTOS.
2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal
 - Certidão positiva com efeitos de NEGATIVA de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
 - Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo -
 - NÃO CONSTAM DÉBITOS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal –
 - Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários –
 - REGULAR.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - REGULAR.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -
 - Certidão NEGATIVA de Débitos Trabalhistas.
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Declaração: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Assim, com base no processo de inexigibilidade de licitação de nº 6031/2025, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THALLES ROBERTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 43º FESTIVAL DO ABACAXI DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, vêm comunicar que após a análise de toda a documentação encaminhada, constatamos que os documentos são suficientes e que os valores se adequam ao preço de mercado de acordo com o anexado aos autos.

Posto isso, a pessoa jurídica **NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA**, atende os requisitos exigidos conforme Art.62, Incisos I e III, da Lei nº 14.133/21.

Barcarena/PA, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
SABRINA DE BRITO CRUZ
Data: 22/05/2025 09:13:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA DE BRITO CRUZ, Assessor CPC, Decreto nº 0046/2025 - GPMB